

DESPACHO N.º 433/JFA/2026

Considerando que:

- I. Nos termos do artigo 32.º, n.º 1, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a celebração de contratos de tarefa e avença depende da verificação cumulativa dos requisitos legalmente previstos, designadamente da natureza não subordinada do trabalho, da inconveniência do recurso a uma modalidade de vínculo de emprego público e do cumprimento do regime legal de aquisição de serviços;
- II. O artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, prevê a intervenção do órgão executivo na celebração de contratos de tarefa e avença, devendo ser observadas as competências e formalidades legalmente aplicáveis;
- III. A emissão de parecer prévio favorável à decisão de contratar a aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou avença depende, de harmonia com o previsto no n.º 1, do artigo 32.º da LTFP cumulativamente: i) da verificação do carácter não subordinado da prestação de trabalho, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, ii) do cumprimento do regime geral de aquisição de serviços e iii) que seja comprovada pelo prestador de serviços a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social;
- IV. A reorganização administrativa de Lisboa, operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, ao ter repartido competências e responsabilidades entre a Câmara Municipal e as Freguesias do concelho, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias da cidade;
- V. A Junta de Freguesia de Alvalade dispõe de atribuições e competências em matéria de gestão, conservação e manutenção de equipamentos e espaços da freguesia, designadamente nos termos das alíneas j), k) e m) do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, na sua redação atual;
- VI. O exercício destas competências implica o acompanhamento regular do estado de conservação e funcionamento dos imóveis e equipamentos sob responsabilidade da Freguesia, bem como a identificação atempada de necessidades de intervenção e a promoção de medidas preventivas e corretivas;
- VII. No âmbito da atividade da Divisão de Espaço Público e Equipamentos da Junta Freguesia de Alvalade, revela-se necessário assegurar apoio técnico especializado no acompanhamento das necessidades

de manutenção, conservação e reparação dos imóveis e equipamentos da Freguesia, incluindo equipamentos sociais, culturais e desportivos, escolas, parques infantis, chafarizes e fontanários, bem como no acompanhamento de obras de reabilitação;

- VIII. Nesta área revela-se necessário executar um conjunto de tarefas que compreendem, designadamente, a identificação e comunicação de anomalias e necessidades de intervenção, a proposta de medidas preventivas ou corretivas e o registo das intervenções realizadas e das ocorrências detetadas;
- IX. Face ao exposto, torna-se necessária a contratação de serviços que permitam assegurar um acompanhamento técnico regular e consistente, contribuindo para a adequada utilização, segurança, conservação e funcionalidade dos imóveis e equipamentos abrangidos;
- X. A necessidade identificada deverá ser assegurada através de uma prestação de serviços de natureza autónoma, desde que as respetivas condições de execução não impliquem subordinação jurídica e se demonstre a inconveniência do recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
- XI. A prestadora, Raquel Carvalho Alves, reúne, de acordo com os elementos disponíveis, as aptidões técnicas consideradas necessárias à execução dos serviços pretendidos;
- XII. O contrato a celebrar, será em regime de avença e tem a duração de 12 meses com início a 19 de outubro de 2026 e término a 18 de outubro de 2027;
- XIII. O valor estimado do contrato é de €22.464,12 (vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro euros e doze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido, é igual ao preço base, nos termos do nº 1 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) na redação em vigor;
- XIV. O valor estimado do contrato foi determinado com base numa estimativa dos honorários associados à prestação dos serviços objeto do contrato, atendendo à natureza, ao conteúdo e à extensão das atividades a desenvolver, bem como à remuneração considerada adequada para a sua execução, em conformidade com critérios económicos objetivos, nos termos do artigo 17.º do CCP;
- XV. A despesa inerente ao contrato a celebrar, em montante máximo de €22.464,12 (vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro euros e doze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido, e que correspondente a um valor mensal de €1.872,01 (mil oitocentos e setenta e dois euros e um cêntimo), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontra-se cabimentada classificação orgânica 04 e económica 02.02.19.99 do orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2026, conforme documento de cabimento na n.º 2026/1.1553 e mapa de fundos disponíveis, ambos em anexo, prevendo-se a seguinte repartição de encargos plurianuais:

- a) 2026: €4.680,03 (quatro mil seiscientos e oitenta euros e três cêntimos);
- b) 2027: €17.784,09 (dezassete mil setecentos e oitenta e quatro euros e nove cêntimos);

Face ao atrás exposto emito parecer prévio vinculativo favorável à "Aquisição de serviços de Apoio Técnico à Gestão e Manutenção de Equipamentos" - Proc. 70/AJ/JFA/2026, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da LTFP, na medida em que se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público.

Lisboa, 15 de outubro de 2026

O Presidente,

Assinado por: Miguel Tomás Cabral Gonçalves
Num. de Identificação: BI13348184
Data: 15-10-2026 19:49:23 +01:00

